

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº263, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o apoio financeiro, em caráter emergencial, aos projetos propostos pelas instituições de pesquisa públicas localizadas no Espírito Santo, que visam a recuperação/reorganização de laboratórios e áreas experimentais, afetados pelas fortes chuvas ocorridas em janeiro de 2020.

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISADO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO:

Considerando que o Governador do Estado do Espírito Santo declarou Estado de Calamidade Pública e Situação de Emergência em vários municípios do Estado, afetados pela tempestade local ocorrida em janeiro de 2020;

Considerando que as fortes chuvas ocorridas nas diversas regiões do estado do Espírito Santo também afetaram, de forma significativa, laboratórios e áreas experimentais de instituições de pesquisa públicas localizadas no estado do Espírito Santo, quais sejam: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER);

Considerando que as referidas instituições possuem projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em execução apoiados financeiramente pela FAPES;

Considerando que houve perda de equipamentos e insumos utilizados na execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, afetando de forma direta a execução dos projetos;

E, considerando que os prejuízos poderão acarretar na perda do objeto dos projetos que estão em execução, ou, ainda, impactar de forma negativa os objetivos e metas a serem alcançados;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES a conceder apoio financeiro, em caráter emergencial, aos projetos propostos pelas instituições de pesquisa públicas localizadas no Espírito Santo, UFES, IFES e INCAPER, que visam a recuperação/reorganização de laboratórios e áreas experimentais afetados, respeitados os itens financiáveis e não financiáveis

estabelecidos na resolução vigente que trata da matéria, por ação induzida, com fundamento no item 3.3 da Resolução CCAF nº 122, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Aprovar o apoio financeiro no valor total de até 2 milhões de reais oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de março de 2020.

Denio Rebello Arantes
Presidente do CCAF